



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Lei n.º 502

Dispõe sobre alterações na Lei municipal n.º  
387/97 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Penaforte aprovou, em sessão realizada em 18 de maio de 2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** – Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Penaforte, criando novos cargos, fixando remunerações, subdividindo secretaria, alterando nomenclatura de cargos existentes, extinguindo cargos e dando outras providências, para fins de atendimento a disposição contida na lei do FUNDEB.

**Art. 2º** - o Inciso n.º V do Artigo 24 da Lei Municipal n.º 387/97, passará a vigorar com as seguintes alterações:

**V. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- **Conselho Municipal de Educação**
- **Gabinete do Secretário**
- **Secretario adjunto**
- **Departamento Administrativo**
  - Divisão de Transporte Escolar
- **Departamento de Ensino**
  - Diretor de Escola
  - Coordenador Pedagógico
  - Coordenador de Área
  - Coordenador de Escola



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

- Inspeção de ensino
  - Departamento de Programas e Projetos Especiais
  - Departamento de Registro e Estatística
  - Departamento de Controle e Almoarifado e Merenda Escolar

Art 3º - Os Cargos em Comissão criados pelo Art. 2º estão descritos nos Quadros de Cargos Comissionados das diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal explicitados na forma que segue:

QUADRO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGOS COMISSIONADOS

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	TETO REMUNERAÇÃO ( EM RS )
1	SECRETÁRIO	01	974,97
2	SECRETARIA ADJUNTO	01	800,00
3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO	02	720,00
4	DIRETOR DE ESCOLA	05	700,00
5	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	720,00
6	COORDENADOR PEDAGÓGICO	04	600,00
7	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	02	600,00
8	COORDENADOR DE AREA DE ENSINO E PROGRAMAS	05	600,00
9	COORDENADOR DE ESCOLA	05	580,00
10	INSPEÇÃO DE ENSINO	03	520,00
11	SECRETARIO ESCOLAR	04	500,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Art. 8º. - Esta Lei passará a vigorar com efeitos retroativos ao dia 2º de ABRIL de 2007.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - CE, AOS 22 DE MAIO DE 2007.

  
Nicolau Vieira Angelo  
Prefeito Municipal